

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261706-01/GAB/PMP/PA

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **Prefeitura Municipal de Primavera**, Órgão da Administração Direta, através de agente de contratação designado pela portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2026, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de **empreitada por preço global**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/07/2026.

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras-BNC – <https://bnc.org.br>.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: aberta

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Revestimento Primário nas Vicinais - Vicinal Jabaroca (3,32 Km): Encruzilhada: Coordenadas: 0°59'24.7" S - 47°02'15.8" W; Vicinal Cimento (11,46 KM): Votorantim. Passagem Cimento: Coordenadas: 0°58'60.0" S - 47°07'06.0" W; Vicinal Basílio (2,23 KM): R. Santa Maria: Coordenadas: 0°59'53.3" S - 47°04'58.5" W, no Município de Primavera/Pa, em Atendimento ao CV. nº 38/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será feita em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A concorrência eletrônica se dará com **INVERSÃO DE FASES** os termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. A medida justifica-se pela complexidade e relevância técnica do objeto, visando assegurar que apenas licitantes previamente habilitados e com comprovada capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira participem da fase competitiva. Tal procedimento promove maior eficiência administrativa, celeridade processual, segurança jurídica e economicidade, reduzindo a análise de propostas de empresas sem condições de execução contratual e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária através de convênio, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera/Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- **Funcional programática: 26.782.0007.1.020** – Recuperação e Terraplanagem de Estradas e Vicinais, Travessas e Ramais.
- **Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.**
- Fonte: 15003110
- **Valor total Estimado: R\$ 4.814.075,59 (quatro milhões oitocentos e quatorze mil setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **Bolsa Nacional de Compras-BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Bolsa Nacional de Compras-BNC, no sítio <https://bnc.org.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Bolsa Nacional de Compras-BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **Bolsa Nacional de Compras-BNC**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.10.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.13. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.15. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.16. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.17. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.18. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará em campos próprios do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.5.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.5.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.4. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.5. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.5.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.5.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.5.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação de todos os proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso e logo após se iniciará a fase de julgamento de propostas das empresas consideraras habilitadas.

5.4. As razões recursais só serão apresentadas ao final do julgamento das propostas, sendo que nesse momento só caberá as licitantes manifestação quanto a intenção de recorrer.

5.5. A possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Memorial Descritivo (anexo I), bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Desta forma, a disputa se dará posteriormente à análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério empregado para escolha da MELHOR PROPOSTA para a municipalidade.

5.6. Invertendo as fases nos termos da legislação regente a municipalidade almeja avaliar o acervo técnico dentro das exigências elencadas no Memorial Descritivo (anexo I) e desta forma quantificar as empresas que puderem ofertar nos lances no certame. Adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que sessão de lances tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato.

6. DA PROPOSTA

6.1. PROPOSTA ELETRÔNICA:

6.1.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável e prazo de validade;

6.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, em atendimento ao item II do art. 82 da lei 14.1333/2021.

6.1.4. Para contratação de obras ou serviços de engenharia, deverá anexar a Proposta de Preços acompanhada dos documentos exigidos no edital, nos formatos PDF e EXCEL:

- a. Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
- b. Planilha de Composição Unitária;
- c. Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Todas as planilhas que compõem a proposta de preços deverão estar assinadas pelo engenheiro da empresa contendo: nome completo do engenheiro; qualificação (ex; engenheiro civil, sanitarista, eletricista) e número do CREA ou CAU legível;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Primavera nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 96 da supra citada lei.

6.8.1. No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura Municipal de Primavera, mantida no Banco do Brasil, Agência nº 1735-3, Conta Corrente nº 47979-9 (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMP 05.149.141/0001-94; com comprovação diante da Secretaria de Finanças do Município de Primavera e emissão de comprovante por parte da mesma, após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.

6.8.2. Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto e comprovante de pagamento, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A Prefeitura Municipal De Primavera, com validade mínima de 90 (Noventa) dias;

6.8.3. Fiança Bancária, boleto e comprovante de pagamento emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Primavera, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do término de validade da proposta.

6.8.4. Fiança Bancária, boleto e comprovante de pagamento emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA, com validade mínima de 90 (noventa) dias.

6.8.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.8.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do Agente de Contratação/Comissão de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (<https://www4.tce.pa.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.13.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.13.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.14. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado.

7.16. Decidida a habilitação/**Inabilitação**, haverá prazo para manifestação de intenção de apresentar recurso conforme detalhado no item 10.1 deste edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva somente com os licitantes classificados e habilitados, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

8.8. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.11.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11.3. Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração de acordo com o art. 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.12. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.5. Os procedimentos indicados nos itens 8.14 a 8.14.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.2 deste Edital.

8.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

8.17.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Memorial Descritivo.

8.17.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18. A proposta final do licitante declarado vencedor, será atualizada automaticamente pelo sistema de Concorrência eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02(duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo agente de contratação.

8.18.1. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, também, liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento dos valores dos itens dos lotes livremente caso entenda necessário.

8.18.2. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.3. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá: Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. No caso de obras ou serviços de Engenharia deverão ser readequados os documentos apresentados na Cláusula 6.1.3 a 6.7.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. O sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras-BNC disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.9. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Bolsa Nacional de Compras-BNC para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **cadastro da Bolsa Nacional de Compras-BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, conforme prevê o parágrafo VII do art. 82 da lei 14.133/2021.

13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ASSINATURA DE CONTRATO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA

15.1. A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, com a indicação do profissional (nome completo e qualificação), que será o responsável técnico pela elaboração dos projetos (básico e executivo).

II - Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, com a indicação do profissional (nome completo e qualificação), que será o responsável técnico pela execução da obra.

III - Certidão de Registro do(s) Profissional(is) indicado(s) para atendimento dos incisos I e II na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU.

IV - Garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária, ou título de capitalização.

15.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. Se a garantia for caução em dinheiro, ela será devolvida no término do contrato.

15.1.3. Caso o licitante vencedor opte por depósito em moeda corrente, este deverá ser efetuado para a Prefeitura Municipal de Primavera/PA, junto ao Banco Banrisul, agência nº 0310, conta nº 418565210-1. As informações constantes dos comprovantes de depósito deverão estar rigorosamente corretas, com a identificação da Razão Social e nº da Licitação (Concorrência Eletrônica nº XX/2026), para que os valores possam ser devolvidos no término do contrato.

15.1.4. No mesmo prazo definido para entrega do contrato assinado, o licitante vencedor deverá enviar os demais documentos para o e-mail cpl.primaverapa@gmail.com ou, excepcionalmente, entregá-los na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

15.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os demais documentos solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera/PA pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

15.4. O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será efetuado conforme disciplinado na cláusula terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

17. DO CONTRATO E DOS PRAZOS

17.1. O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

17.2. Os prazos do contrato estão definidos na cláusula quinta da Minuta de Contrato (Anexo VI).

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula sexta e cláusula sétima da Minuta de Contrato (Anexo VI).

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera/PA pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera/PA pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.1.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

19.2. Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na cláusula décima primeira da Minuta de Contrato (Anexo VI).

19.3. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras-BNC, em campo próprio, sob pena de preclusão.

20.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada na Bolsa Nacional de Compras-BNC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

20.2.1. Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

20.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Bolsa Nacional de Compras-BNC para a obtenção das informações prestadas.

20.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

21.3. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

21.5. No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

21.6. A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

21.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

21.10. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível na Bolsa Nacional de Compras-BNC <https://bnc.org.br> e no site do Município de Primavera <https://primavera.pa.gov.br/>

21.11. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Agente de Contratação, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigentes.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (Dados Gerais, Resumo, Planilha Orçamentária, Composições de Preço Unitário, Composições do B.D.I, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Coordenadas) e Projetos (Localização, Topográficos, Elétricos, Arquitetônico, Estrutura, SPDA), todos esses arquivos estão em mídia a serem repassados pela Secretaria Municipal de Licitação) – *Que estará disponível em anexo específico no <https://bnc.org.br> e <https://primavera.pa.gov.br/>.*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PASTA TÉCNICA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

SHARLEY CARVALHO AFONSO:640041712
53
Assinado de forma digital por SHARLEY CARVALHO AFONSO:64004171253

Primavera-PA, 19 de junho de 2026.

SHARLEY CARVALHO AFONSO
Agente de Contratação
Port. 001/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PARÁ.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” – Lei nº 14.133/2021)

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revestimento primário em estradas vicinais do Município de Primavera/PA, compreendendo execução de obras de infraestrutura viária rural destinadas à recuperação das condições de trafegabilidade e preparação estrutural da plataforma para futura implantação de pavimentação asfáltica.

Trechos contemplados:

a) **Vicinal Jabaroca** – extensão aproximada de 3,32 km Coordenadas: 0°59'24.7"S – 47°02'15.8"W

b) **Vicinal Cimento** – extensão aproximada de 11,46 km Coordenadas: 0°58'60.0"S – 47°07'06.0"W

c) **Vicinal Basílio** – extensão aproximada de 2,23 km Coordenadas: 0°59'53.3"S – 47°04'58.5"W

Extensão total estimada:
17,01 km.

1.2 Natureza do Objeto

Obra de engenharia voltada à infraestrutura de transporte rural.

1.3 Quantitativos

Os quantitativos detalhados constam:

- I – Planilha orçamentária;
- II – memória de cálculo;
- III – composição analítica;
- IV – cronograma físico-financeiro;
- V – projetos e anexos técnicos.

1.4 Prazo de Execução

Prazo de execução:
180 (cento e oitenta) dias corridos.

1.5 Prazo Contratual

A vigência contratual deverá observar o cronograma aprovado e compatibilidade com o Convênio nº 38/2026, estimada em até 270 (duzentos e setenta) dias.

1.6 Prorrogação

Poderá haver prorrogação contratual nas hipóteses admitidas pelos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” – Lei nº 14.133/2021)

A contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o objeto.

O estudo concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação integrada dos serviços, demonstrando que:

- I – As vias apresentam comprometimento funcional decorrente do período chuvoso;
- II – Existem impactos diretos no transporte escolar, saúde, mobilidade rural e escoamento da produção;
- III – O revestimento primário representa solução técnica adequada para recuperação imediata e preparação para futura pavimentação asfáltica;
- IV – A contratação integrada produz maior eficiência operacional e economia de escala.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às ações previstas no Convênio nº 38/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” – Lei nº 14.133/2021)

A solução compreende a execução completa da intervenção desde mobilização até recebimento definitivo da obra, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A contratação deverá contemplar:

3.1 Planejamento Executivo

- mobilização operacional;
- implantação do canteiro;
- sinalização temporária;
- locação e controle dos serviços.

3.2 Recuperação da Plataforma Existente

- limpeza mecanizada;
- remoção de materiais inadequados;
- conformação longitudinal e transversal;
- adequação geométrica.

3.3 Movimentação de Terra

- cortes;
- aterros;
- carga e transporte;
- compactação.

3.4 Regularização e Estabilização

- conformação do subleito;
- compactação mecânica;
- controle tecnológico.

3.5 Revestimento Primário

- produção e aplicação de material;
- espalhamento;
- acabamento;
- compactação final.

3.6 Drenagem

- recomposição do sistema de drenagem;
- execução de dispositivos necessários;
- proteção superficial.

3.7 Encerramento

- limpeza;
- recebimento;
- entrega operacional.

A solução deverá gerar infraestrutura com desempenho suficiente para suportar tráfego local e servir como etapa preparatória para futura pavimentação asfáltica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” – Lei nº 14.133/2021)

A futura contratada deverá:

4.1 Qualificação Técnica

- a) Registro no CREA;
- b) Responsável Técnico habilitado;
- c) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos profissionais responsáveis;
- d) Apresentação de Acervo Técnico compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Emissão de ART de execução.

4.2 Requisitos Operacionais

- a) Disponibilização dos equipamentos necessários;
- b) Equipe técnica compatível com a complexidade do empreendimento;
- c) Cumprimento das normas do DNIT, ABNT, SICRO, SINAPI, SEDOP e demais normas aplicáveis.

4.3 Requisitos Ambientais

- a) Atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis;

b) Utilização de jazidas devidamente regularizadas;

c) Destinação adequada dos resíduos.

4.4 Segurança do Trabalho

Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18, NR-06, NR-12 e NR-35, quando aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” – Lei nº 14.133/2021)

5.1 Ordem de Serviço

A execução iniciará após:

- I – assinatura contratual;
- II – emissão da ordem de serviço;
- III – apresentação da ART;
- IV – aprovação do cronograma.

5.2 Metodologia

Os serviços deverão obedecer:

- projetos executivos;
- memorial descritivo;
- composições analíticas;
- especificações técnicas.

5.3 Cronograma

A execução observará cronograma físico-financeiro aprovado.

5.4 Controle Tecnológico

A contratada deverá manter controle permanente sobre:

- compactação;
- qualidade dos materiais;
- conformação geométrica;
- drenagem.

5.5 Resultado Esperado

Ao final deverão ser entregues vias aptas ao tráfego contínuo e preparadas para futura etapa de asfaltamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” – Lei nº 14.133/2021)

A gestão contratual observará os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

Maycon Leonan da Silva Matos

Engenheiro Civil

CREA/PA 1518018386

Competirá à fiscalização:

- Acompanhar a execução contratual;
- verificar a qualidade dos serviços;
- realizar medições;
- emitir relatórios;
- solicitar correções;
- aplicar registros de ocorrências;
- subsidiar eventual aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” – Lei nº 14.133/2021)

As medições ocorrerão mensalmente ou conforme cronograma aprovado pela Administração.

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

As medições observarão:

- Projeto Básico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Relatórios de fiscalização.

Das Condições De Pagamento

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo Município de Primavera;

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira; Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **serviços** ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

É vedada a antecipação de pagamento;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” – Lei nº 14.133/2021)

8.1 Modalidade

A contratação será processada mediante procedimento licitatório conforme modalidade definida pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, recomenda-se adoção do procedimento competitivo aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia.

8.2 Critério de Julgamento

Menor preço.

Critério de julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL.

A adoção do menor preço global decorre da necessidade de integração técnica dos serviços e preservação da economicidade.

8.3 Regime de Execução

Empreitada por preço global.

A escolha decorre da existência de quantitativos previamente definidos e projeto técnico consolidado.

8.4 Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica:
conforme legislação vigente.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:
na forma da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira:
documentação que demonstre capacidade econômica compatível.

Qualificação Técnica:

- a) registro da empresa no CREA;
- b) comprovação de capacidade técnico-operacional;
- c) comprovação de capacidade técnico-profissional;
- d) apresentação de responsável técnico.

8.5 Exigências Técnicas Específicas

A licitante deverá demonstrar experiência compatível com:

- terraplenagem;
- revestimento primário;
- infraestrutura viária;
- compactação e drenagem.

Poderá ser admitida soma de atestados conforme previsão editalícia.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” – Lei nº 14.133/2021)

9.1 Valor Estimado: O valor estimado da contratação corresponde ao montante disponibilizado pelo Convênio nº 38/2026: R\$ 4.814.075,59 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.2 Metodologia de Formação do Orçamento

A estimativa foi elaborada mediante:

- I – levantamentos técnicos;
- II – memória de cálculo;
- III – composição analítica;
- IV – planilha orçamentária;
- V – cronograma físico-financeiro;
- VI – referências oficiais.

9.3 Parâmetros Utilizados

Foram utilizados:

- tabelas SINAPI;
- SICRO;
- SEDOP;
- composições próprias justificadas tecnicamente;
- BDI definido no projeto.

9.4 Documentação de Suporte

Integram os autos:

- memória de cálculo;
- planilha orçamentária;
- composições analíticas;
- cotações complementares quando necessárias;
- documentação técnica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” – Lei nº 14.133/2021)

As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2026: Atividade 2678200071.020 Recuperação e terraplenagem de estradas vicinais, travessas e ramais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

11. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

Integra este Termo de Referência a Matriz de Alocação de Riscos constante do processo administrativo, definindo as responsabilidades da Administração e da Contratada quanto aos riscos previsíveis relacionados à execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – executar integralmente o objeto;
- II – manter responsável técnico;
- III – reparar defeitos identificados;
- IV – fornecer mão de obra e equipamentos;
- V – cumprir normas ambientais;
- VI – responder por danos causados;
- VII – manter condições de habilitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- I – Emitir ordem de serviço;
- II – Fiscalizar execução;

III – Efetuar pagamentos;

IV – Disponibilizar documentos técnicos;

V – Aplicar sanções quando cabíveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 – Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento contratual poderá ensejar:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento De Licitar;

IV – Declaração De Inidoneidade.

As penalidades observarão contraditório e ampla defesa.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar medidas para:

- redução de desperdícios;
- controle de erosão;
- destinação adequada de resíduos;
- proteção dos recursos naturais;
- redução de emissões e poeira.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

A contratação possui natureza estratégica para o Município de Primavera/PA, visando não apenas restabelecimento da trafegabilidade rural, mas preparação da infraestrutura para futura pavimentação asfáltica.

A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais anexos técnicos integrantes do processo.

ANEXOS:

Anexo I – Projeto básico;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Composição Analítica;

Anexo VI – ETP;

Anexo VII – Demais peças técnicas.

Primavera/PA, 17 de junho de 2026.

FÁBIO RAFAEL FELIX DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 059/2026

ANEXO II – PASTA TÉCNICA

- Memorial Descritivo;
- Projeto Básico (Resumo, Planilha Orçamentária, Composições de Preço Unitário, Composições do B.D.I, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Coordenadas);
- Projetos (Localização, Topográficos, outros);

Obs. Todos esses arquivos estão em mídia a serem repassados pela Secretaria Municipal de Licitação) – *Que estará disponível em anexo específico no <https://bnc.org.br> e <https://primavera.pa.gov.br/>.*

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À Prefeitura Municipal de Primavera/PA

Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: <https://bnc.org.br>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$
2	ADMINISTRAÇÃO	R\$
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS VICINAIS - EXT.: 17,01 Km	R\$



5	DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA	R\$
CUSTO TOTAL DA OBRA		R\$

A empresa: declara que:

1- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

3- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no projeto básico (anexo I) do edital desse processo.

4- Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5- Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no município de Primavera/PA, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do projeto básico e do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio da Bolsa Nacional de Compras-BNC, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 para fins de habilitação.

1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social

consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;
- b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- b)** Certidão de Habilitação Profissional do Contador;

c) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

1.3.3. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

1.3.4. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

1.3.5. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;- Solvência geral (SG) maior que 1;- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas: I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) II- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

1.3.5.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil e pelo representante legal da empresa.

1.3.6. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, serão inabilitadas, por apresentarem índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme regra imposta no §5º, do artigo 69 da Lei de Licitações.

1.3.7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio–DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentados o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

e) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

1.3.8. As empresas que foram constituídas neste Exercício Financeiro, e que porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil vigente, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, podendo deixar de apresentar a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado no subitem “a.2” desta cláusula.

1.3.9. Considera-se “...último exercício social...” conforme citado no item 10.4.7, as empresas que tem como regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ocorrer após o último dia útil do mês de maio será realmente a pertinente ao exercício social

anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação. Sendo que os demais regime de tributação das empresas, o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação será até nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril.

1.3.10. As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual– MEI não estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar junto a Declaração de Faturamento Anual, exigido para comprovar boa situação financeira em licitação regida pela Lei 14.133/2021.

1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

1.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove a experiência anterior da empresa licitante em execução de obras com características, quantidades mínimas dos itens de maior relevância abaixo, de acordo com o §2º, parágrafo VI, do Art. 67, mencionados e prazos compatíveis ao objeto desta licitação, comprovando mediante os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínimos
1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020-CORTE DE MATERIAL	M2	10.000
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	102.500,00

1.4.3. Comprovação de que possui em seu quadro permanente na data prevista para abertura deste procedimento licitatório, profissionais com formação em engenharia civil e engenheiro do trabalho, relativa ao objeto desta licitação.

1.4.4. Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da obra, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

1.4.5. Certidão de Acervo Técnico Profissional- CAT que comprove a experiência anterior dos responsáveis técnicos (engenheiro civil e engenheiro do trabalho) em execução de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação;

1.4.6. Para fins deste edital, a comprovação de que o responsável técnico (engenheiro civil) indicado pela empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo de sua região pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

a. se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social, na forma do Item 10.2.1.

b. se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.

c. se o profissional for contratado: mediante a apresentação do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante.

1.4.7. Anotação de Responsabilidade Técnica– ART que comprove o início e conclusão de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação;

1.4.8. Anotação de Responsabilidade Técnica– ART do orçamento apresentado;

1.4.9. Licença de operação referente ao objeto, acompanhada do estudo técnico de controle ambiental (plano de controle ambiental);

1.5. Outros documentos de habilitação (declarações):

1.5.1 Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

1.5.2 Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Primavera/PA;

c) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

1.5.3 Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

1.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.5.5 Declaração de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

1.5.6 Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, através do **Responsável Técnico** (profissional de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura), cujo nome, assinatura, título e inscrição

no CREA ou CAU deverão constar no documento, visitou e vistoriou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.

a) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

b) Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um representante do Município deverá agendar previamente a visita, com a Secretaria de Obras (SMO), pelo telefone: (91) 98092-8913 (Eng. Maycon).

1.5.7 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizadas para execução das obras objeto desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

1.5.8 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

1.5.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

1.5.11 As **declarações** solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo III possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

1.5.12 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.5.13 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

1.5.14 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

1.5.15 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

1.5.16 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Primavera/PA

Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*] , inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto.

[*cidade/estado*] , [*data*] de [*mês*] de [*ano*] .

Assinatura
Nome completo
Cargo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Primavera/PA

Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Primavera/PA;
- c) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

À Prefeitura Municipal de Primavera/PA

Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[cidade/estado] , [data] de [mês] de [ano] .

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Primavera/PA

Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

O licitante [*razão social do licitante*] , inscrito no CNPJ sob o [*número*] , sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*] , telefone [(*código de área*) *número*] , e-mail [*e-mail*] , neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*] , portador(a) da cédula de identidade RG [*número*] , inscrito(a) no CPF sob o [*número*] , residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*] , DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que sua proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[cidade/estado] , [data] de [mês] de [ano] .

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

À Prefeitura Municipal de Primavera/PA

Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

A empresa [*razão social do licitante*] , inscrita no CNPJ sob o [*número*] , sediada na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*] , telefone [(*código de área*) *número*] , e-mail [*e-mail*]

] , através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*] , e do(a) responsável técnico, Sr(a). [**nome completo, cargo e nº de inscrição no CREA ou CAU**] , DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que **visitou e vistoriou o local onde serão executados os serviços**, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações objeto.

[*cidade/estado*] , [*data*] de [*mês*] de [*ano*] .

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

Assinatura
Nome completo
Título e nº de inscrição no CREA ou CAU
Responsável Técnico

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS/MAQUINÁRIO

À Prefeitura Municipal de Primavera/PA

Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

O licitante [*razão social do licitante*] , inscrito no CNPJ sob o [*número*] , sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*] , telefone [(*código de área*) *número*] , e-mail [*e mail*] , neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*] , portador(a) da cédula de identidade RG [*número*] , inscrito(a) no CPF sob o [*número*] , residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*] , DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que disponibiliza a relação abaixo dos equipamentos e/ou maquinários para execução do objeto da licitação.

1. Veículo, modelo/ano;
2. Veículo, modelo/ano;
3. Veículo, modelo/ano;
4. Equipamento;
5. Equipamento;

[*cidade/estado*] , [*data*] de [*mês*] de [*ano*] .

Assinatura
Nome completo
Cargo

Representante Legal

Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizadas para execução das obras objeto desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura Municipal de Primavera/PA

Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(*requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006*)

À Prefeitura Municipal de Primavera/PA

Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

A empresa [*razão social do licitante*], inscrita no CNPJ sob o [*número*], sediada na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], através do(a) [*contador(a) ou técnico em contabilidade*] responsável, Sr(a). [*nome completo*], inscrito no CRC/ [*estado*] sob o [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

() Microempresa (ME); ou

() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está inclusa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06.

(**observação:** usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[cidade/estado] , [data] de [mês] de [ano] .

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. General Moura, s/nº., Centro, Primavera, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.149.141/0001-94, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, ambos com sede neste Município de Primavera, Estado do Pará, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, **Sr. Áureo Bezerra Gomes**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Cidade de Primavera/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio do **Processo Licitatório nº XXXX**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº XXXX** e em observância às disposições da Lei n. 14.133 de

2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **Processo Licitatório nº XXXX**, sob a égide da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Revestimento Primário nas Vicinais - Vicinal Jabaroca (3,32 Km): Encruzilhada: Coordenadas: 0°59'24.7" S - 47°02'15.8" W; Vicinal Cimento (11,46 KM): Votorantim. Passagem Cimento: Coordenadas: 0°58'60.0" S - 47°07'06.0" W; Vicinal Basílio (2,23 KM): R. Santa Maria: Coordenadas: 0°59'53.3" S - 47°04'58.5" W, no Município de Primavera/Pa, em Atendimento ao CV. nº 38/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo segundo: Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico em anexo, que abrange o Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Analítico e Cronograma Físico Financeiro e obedecendo as Normas editadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais/materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade.

Parágrafo Quarto: Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário), será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargo da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado do contrato é de **R\$ XXXXXX**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos serviços e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
------	---------	---------	--------	-------------

1	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS VICINAIS	SERVIÇO	1	R\$
---	--	---------	---	-----

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo Segundo: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quinto: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Sexto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: A parte prejudicada deverá comunicar formalmente o fato gerador do desequilíbrio no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua ciência, instruindo o pedido com documentação comprobatória e estimativa do impacto econômico.

Parágrafo Primeiro: A recomposição poderá ser feita por meio de revisão dos valores, prorrogação de prazos ou outra forma de compensação que assegure o restabelecimento da equação econômico-financeira original do contrato.

Parágrafo Segundo: A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para análise e manifestação quanto ao pedido de reequilíbrio, termos do procedimento previsto nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS: Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a Planilha de Orçamento Analítico, depois de aceitos pela Fiscalização, a quem incube a execução das medições efetuadas em campo, conforme Projeto básico.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas pelo projeto básico.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal referente à obra, tendo a CONTRATANTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência, observado o art. 140, da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo Terceiro: A liquidação da despesa será com a apresentação, pela CONTRATADA, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a CONTRATANTE fazer a conferência da mesma. Em caso de recurso por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e ajustes, após a qual será reapresentada à CONTRATANTE para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

Parágrafo Quarto: Somente após o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, será autorizado o pagamento à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à liquidação da fatura.

Parágrafo Quinto: Somente será efetivado o pagamento a que se referem os parágrafos anteriores após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais devidos, referente ao mês anterior.

Parágrafo Sexto: A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I. Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II. Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III. Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

Parágrafo Oitavo: No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese.

Parágrafo Nono: Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

Parágrafo Décimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte	Valor
XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A execução do objeto contratual será no prazo de xxx (xxxxxx) dias para **EXECUÇÃO da obra e 360 (trezentos e sessenta) dias para VIGÊNCIA**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado consoante legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, de acordo com:

- a. Submeter-se à fiscalização que a **CONTRATANTE** exercerá sobre os serviços;
- b. Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, registrando, obrigatoriamente, no Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:
 - I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II. As falhas dos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
 - III. As consultas à Fiscalização;
 - IV. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



- V. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou para os serviços;
- VI. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objetos de registro.
- c. Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- d. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- e. Os serviços serem executados deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes no Projeto básico e planilha de quantitativos, às normas da ABNT, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, o Decreto nº 52.147, de 25/06/1963, que estabelece as Normas e Métodos de execução para obras de edifícios públicos;
- f. Fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução da obra, de modo a não interromper o andamento da mesma;
- g. Substituir, por exigência da Fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto do presente termo, que não satisfaçam as condições previstas neste instrumento e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo e/ou básico;
- h. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, pelos prazos legais pertinentes;
- i. Promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local da execução dos serviços;
- j. Refazer, as suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto e as especificações nele contidas, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da CONTRATANTE;
- k. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE;
- l. Executar, as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a Fiscalização, como necessários a perfeita garantia de qualidade dos serviços;
- m. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa dos serviços objeto deste contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;
- n. Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada que, nos casos necessários, deverá ser especializada, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, bem como, o uso de uniformes personalizados da empresa CONTRATADA, juntamente com os crachás dos trabalhadores previamente relacionados para cada tipo de serviço, sendo informada à CONTRATANTE qualquer alteração prevista no cronograma de pessoal em até 24 (vinte e quatro) horas antes das mesmas serem efetivadas;
- o. O cumprimento de todas as normas trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho;

- p. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- q. Responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos trabalhadores que contratar;
- r. Contratar trabalhadores qualificados técnica e profissionalmente de acordo com o grau e complexidade e a natureza do serviço a ser desempenhado, bem como mobilizar mão de obra equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia;
- s. Realizar rigoroso exame das condições locais de trabalho para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos preços;
- t. Fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que a Fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar;
- u. Conceder livre acesso à Fiscalização aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver sendo realizado;
- v. Apresentar-se, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, às convocações realizadas pela fiscalização, de modo que nenhuma operação possa a ser retratada ou suspensa em decorrência de sua ausência.
- w. Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021;
- x. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- z. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, de acordo com:

- a. Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam às memórias descritivas, projetos, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços;
- b. Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das cláusulas do presente contrato;
- c. Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do Contrato;
- d. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA referente aos serviços executados, objeto da licitação em referência;

- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- g. Comunicar em tempo hábil, a CONTRATADA, do início das atividades do contrato, bem como o fornecimento de documentos e acesso aos sistemas necessários ao perfeito andamento dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- h. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do servidor designado para atuar como Fiscal do Contrato, que será responsável por realizar comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- i. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou demais subordinados;
- j. Responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial do Município o Extrato do Contrato e de qualquer termo necessário a formalização dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Quarto: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Quinto: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Sexto: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Parágrafo Primeiro: Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo: Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL: O funcionário que a empresa CONTRATADA empregar para a execução do serviço ora avençado NÃO terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, vedando-se qualquer relação entre entes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a empresa CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àqueles oriundos de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO: Garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária, ou título de capitalização.

Parágrafo Primeiro: Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Se a garantia for caução em dinheiro, ela será devolvida no término do contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso o licitante vencedor opte por depósito em moeda corrente, este deverá ser efetuado para a Prefeitura Municipal de Primavera/PA, junto ao Banco Banrisul,

agência nº 0310, conta nº 418565210-1. As informações constantes dos comprovantes de depósito deverão estar rigorosamente corretas, com a identificação da Razão Social e nº da Licitação (Concorrência Eletrônica nº XX/2026), para que os valores possam ser devolvidos no término do contrato.

Parágrafo Quarto: No mesmo prazo definido para entrega do contrato assinado, o licitante vencedor deverá enviar os demais documentos para o e-mail cpl.primaverapa@gmail.com ou, excepcionalmente, entregá-los na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO: Em atendimento ao disposto no art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, as partes pactuam a Matriz de Riscos constante do **Anexo I do Estudo Técnico Preliminar**, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo Primeiro: A Matriz de Riscos define, de forma objetiva, as responsabilidades de cada parte com relação aos eventos supervenientes e imprevisíveis, bem como aos riscos previsíveis com impactos incertos, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Condições climáticas desfavoráveis;
- II – Atraso na entrega de insumos (CBUQ, brita, etc.);
- III – Inadequação de projeto básico ou quantitativos;
- IV – Ocorrência de acidentes durante execução;
- V – Dificuldade de acesso a trechos rurais;
- VI – Descumprimento de prazos pela contratada;
- VII - Danos ambientais durante execução

Parágrafo Segundo: A ocorrência de eventos não atribuídos exclusivamente a uma das partes ensejará a renegociação contratual, nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021, observada a equação econômico-financeira original.

Parágrafo Terceiro: A Matriz de Riscos poderá ser revisada por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica e formal, com a devida instrução processual e aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS MÍNIMAS DO OBJETO: Em observância ao disposto no art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA garante o perfeito funcionamento, qualidade e adequação do objeto contratado pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e risco, no total ou em parte, o objeto executado ou fornecido, conforme exigido pela Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, contados a partir da notificação formal.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade da CONTRATADA durante o prazo de garantia abrange todos os custos com mão de obra, materiais, transporte e quaisquer outras despesas necessárias à plena recomposição do objeto aos padrões exigidos contratualmente.

Parágrafo Terceiro: O não cumprimento da obrigação de garantia no prazo estipulado ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da execução da garantia contratual eventualmente prestada.

Parágrafo Quarto: Findo o prazo da garantia mínima, as responsabilidades da CONTRATADA cessarão, salvo nos casos de vícios ocultos ou dolo comprovado, cuja responsabilização seguirá os prazos definidos na legislação civil aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE resguarda-se de sua prerrogativa à rescisão unilateral do contrato, à luz do que autoriza o art. 104, II da Lei n. 14.133/21, quando:

- a. Não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Houver o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Constatar a lentidão do cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de manutenção do serviço ativo ou de seu fornecimento;
- d. Constatar o atraso injustificado no início do serviço ou seu fornecimento;
- e. Constatar a paralisação do serviço ou do seu fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. Constatar a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada a acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h. O cometimento reiterado de faltas na execução das determinações;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa eletrônica, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Terceiro: Por decisão Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo Sexto - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa CONTRATADA às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento do direito de licitar e de contratar com a PMP, por período de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Segundo: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Terceiro: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa será determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, sendo a imposição das penalidades de competência exclusiva do órgão licitante, a ser aplicada pela autoridade competente, por força dos consectários lógicos inerentes às prerrogativas de fiscalização contratual, poder de polícia, auto executoriedade das decisões e autotutela da Administração Pública.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista na alínea "d", é de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Primavera/PA, ou a quem for por ela designado para instruir e julgar o processo administrativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Sétimo: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato celebrado, tenham sofrido condenação por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e/ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Oitavo: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a. Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b. Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c. Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Nono: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e

Parágrafo Décimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Décimo Primeiro: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Décimo Segundo: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo Terceiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo Quarto: O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

Parágrafo Decimo Quinto: As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO À CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: É expressamente vedada à licitante vencedora a cessão ou transferência do contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou, ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da CONTRATANTE, mantendo, todavia, a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXXX - SEMOB, que contém o procedimento de **LICITATÓRIO Nº XXXXX - PMP**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designará Servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Primavera, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do



entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXX/PA, xx de xxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ Nº 05.149.141/0001-94
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF nº

2- _____
CPF/MF nº